



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018- PML  
Processo Administrativo nº 001/2018- PML**

**1. OBJETO**

O objeto da presente **Inexigibilidade de Chamamento Público** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a **AJEC – ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 06.066.796/0001-61, com sede na Avenida XV de Novembro, 530, Joaçaba/SC, por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros em 09 (nove) parcelas, correspondente ao **valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, cujo objetivo é fomentar o PROGRAMA LUZERNA/JOAÇABA FUTSAL - CATEGORIA SUB 18 para incentivar, por meio de atividades sociais e de rendimento destinados às crianças e adolescentes, a formação de atletas com padrão técnico, tático, físico e cognitivo, objetivando a transformação destes em futuros atletas profissionais, em consonância à Lei Municipal nº 1576 de 13 de março de 2018.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, que tem como principal objetivo disciplinar as parcerias celebradas entre o poder público e as entidades privadas sem fins lucrativos, conceituadas no referido instrumento legal, se torna o instrumento hábil para formalizar a presente parceria.

Nos termos da Lei, vislumbra-se que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que a **Associação Joaçaba de Esporte e Cultura** para esse projeto desenvolverá atividades de natureza singular que inviabiliza a competição entre organizações da sociedade civil, e está autorizada por lei a receber recurso financeiro do Município de Luzerna, conforme consta na Lei Municipal nº 1576 de 13 de março de 2018.

Portanto, o presente pedido fundamenta-se no *caput*, do art. 31, o qual prevê:

Art. 31. Será considerado **inexigível** o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto** da parceria **ou** se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a **parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (BRASIL, 2014, grifo nosso).

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1576 de 13 de março de 2018, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a Associação Joaçaba de Esporte e Cultura.

Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, dispõe:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do **poder público assegurar**, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, **ao esporte**, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

[...]

Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, **esportivas** e de lazer voltadas para a infância e a juventude" (BRASIL, 1990, grifo nosso).

Assim, destaca-se a prática esportiva como importante dispositivo que auxilia no desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, sendo que seus resultados refletem diretamente na conduta destes em casa, na escola e na vida social.

A prática esportiva possibilita aos praticantes uma perspectiva de vida harmoniosa com seus semelhantes.

É sabido e já comprovado, que o esporte afasta a criança e o adolescente das drogas, aumenta a capacidade cognitiva do aluno, proporciona benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização entre os estudantes.

Além de ser uma ferramenta de integração, o esporte é um instrumento de grande potencial transformador e promoção do desenvolvimento social e humano, sendo uma chance de formar novos talentos e o ponto de partida para uma mudança de comportamento e ampliação de oportunidades.

Vale ressaltar que investir recursos públicos na área do esporte é, sem sombra de dúvida, diminuir os investimentos financeiros na saúde, em especificidades da educação e, até mesmo junto à assistência social. Portanto, com a presente parceria espera-se contribuir para uma sociedade mais saudável, melhorando a qualidade de vida das crianças e adolescentes para elevação de sua autoestima, refletindo também em todos os setores que compõe o município.

Desta feita, não há dúvida de que aplicar recursos públicos em políticas voltadas para o esporte, não tratar-se-á de despesa, mas sim de um investimento real, a curto e médio prazo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

Aliás, é preciso valorizar as parcerias e as entidades do Terceiro Setor, com destaque à Associação Joaçaba Esporte e Cultura, pois além dos relevantes trabalhos registrados, como é o caso da sua repercussão a nível nacional devido sua participação na Liga Nacional de Futsal, é notório que a Entidade viabiliza importantes ações para o fortalecimento da modalidade de futsal, sendo que a gestão do trabalho se baseia no princípio da melhoria contínua, visando o crescimento e o êxito do projeto.

Nesta ótica, a Associação Joaçaba Esporte e Cultura tem em seu arcabouço histórico, a participação com o time Joaçaba Futsal, em 2014 e 2015, na Divisão Especial do Campeonato Estadual, promovido pela Federação Catarinense de Futsal. Foram realizados importantes jogos no município de Joaçaba, com alcance regional, com equipes e atletas de renome, que disputam a Liga Nacional. A média de público nas partidas em casa foi de 1,5 mil pessoas, considerada a melhor da competição.

Além disso, o time novamente obteve resultados positivos em disputas universitárias e nos JASC. Na etapa estadual da 55ª edição dos Jogos Abertos, que aconteceu em dezembro de 2015 em Joaçaba, Herval d' Oeste e Luzerna, o público lotou o ginásio nas partidas do futsal. Os jogos decisivos foram prestigiados por mais de 3 mil torcedores. A equipe conquistou a medalha de bronze.

Em 2016, o projeto seguiu com o objetivo de melhorar as condições de crescimento da AJEC, ampliando o número de beneficiados por meio das equipes de rendimento, das campanhas e do projeto social.

Importante frisar que o projeto da AJEC não se limita as quadras. Além dos adolescentes e adultos na equipe de rendimento, a associação atende crianças por meio do projeto social "Futsal, Esporte para Todos". O objetivo é despertar o interesse dos alunos pela modalidade, incentivando a prática de exercícios físicos, promovendo a inclusão social e oferecendo mais qualidade de vida e oportunidades para um futuro melhor.

As campanhas promovidas pela associação também têm repercussão positiva envolvendo a comunidade. Destaque para a arrecadação de alimentos não perecíveis e agasalhos, conscientização sobre a importância de doar sangue e ações voltadas ao Outubro Rosa e Novembro Azul. Com essas iniciativas, a AJEC coloca em prática outro objetivo: melhorar a vida das pessoas.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade autônoma, apolítica, sem fins lucrativos de assistência social. Ainda, a Associação Joaçaba de Esporte e Cultura tem por finalidade, sem distinção de raça, credo, nacionalidade ou de qualquer espécie, promover atividades esportivas e educacionais, logo, a finalidade vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho; há lei autorizativa para realização de práticas esportivas na modalidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

de futebol de salão (futsal), estando assim a entidade em consonância com os anseios do município de Luzerna/SC.

#### 4. DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como nas ações e metas contidas neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

De acordo com o Plano de Trabalho, os objetivos específicos da Associação Joaçaba Esporte e Cultura são:

AÇÕES	METAS	INDICADORES
1-Montagem da equipe	1.1. No mínimo de 16 atletas	Ficha de Frequência/Inscrição do aluno.
	1.2. Técnico da equipe lotado em Luzerna 1.3. Supervisor cedido pelo Joaçaba Futsal para acompanhamento do profissional em Luzerna	Cadastro do profissional no município  Elaboração e execução do plano de trabalho e cronograma de atividades semanais de treinamentos
2-Avaliação médica/fisioterapêutica/laboratorial/odontológica/	2.1. Consulta médica com profissional do Joaçaba Futsal 2.2. Avaliação do Fisioterapeuta do Joaçaba Futsal 2.3. Avaliação Laboratorial 2.4. Avaliação Odontológica	Relatório Avaliação do Profissional Relatório Avaliação do Profissional Exames laboratoriais Relatório Avaliação do Profissional
3-Seguro de Vida do Atleta e Técnico	3.1. Contratar Seguro de Vida do Atleta	Apólice de Seguro de Vida dos Atletas e Técnico
4-Treinamentos e Competições	4.1. Treinamentos Diários (Segunda a Sábado)	Cronograma de atividades semanais de treinamentos e calendário de competições

Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo, o cronograma de desembolso dos recursos, sendo dividido em **09 (nove) parcelas**, com **valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para o exercício de 2018, conforme consta na Lei Municipal 1579 de 13 de março de 2018.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento utilizará dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO JOAÇABA ESPORTE E CULTURA, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº 1576 de 13 de março de 2018, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: *Conforme o que foi apresentado à esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31, caput, inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Lei Municipal nº 1576/2018, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.*

Luzerna/SC, 27 de março de 2018.

DÉBORA TAIS MENLAK  
Presidente

DREONE MENDES  
Secretário

PAULA BÜTTNER  
Membro

INGART MARLONE GRAHL EBERT  
Membro